



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



39

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **269ª** (ducentésima sexagésima nona) Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os senhores membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também pela Presidência da Conab, **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep). Aberta a reunião o senhor Costa Neto cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: O Sr. Guilherme informa que os 16 (dezesesseis) votos a seguir tratam-se de processos de extinção, baixa de CNPJ, convalidação de baixa de CNPJ e demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal/Estadual/Municipal referentes a Unidades Armazenadoras da Conab em diversas Superintendências Regionais, com vistas, se de Acordo da Direx, à deliberação do Consad: **1) Voto Dirab nº 03/2020 – Voto Diafi nº 17/2020. Processo Sureg-PR nº 21210.000117/2019-14**. Extinção da Unidade Armazenadora Apucarana/PR e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da

- w

h. g. r.



Conab

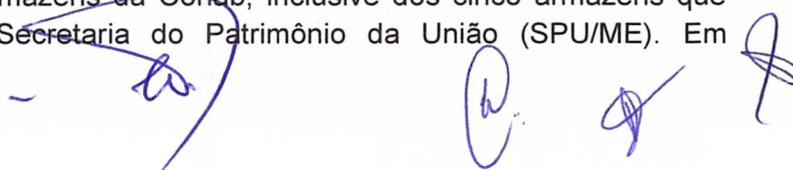
Companhia Nacional de Abastecimento



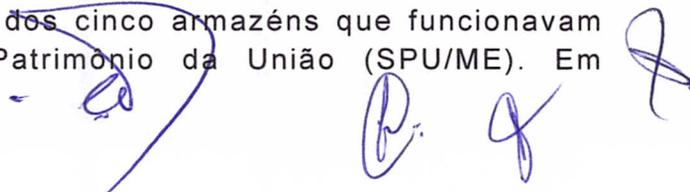
Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da Apucarana/PR, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Registra-se que a unidade armazenadora Apucarana/PR funcionava em imóvel de propriedade da União, sendo que o mesmo já foi devolvido à Secretaria de Patrimônio da União – SPU. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Apucarana/PR e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Apucarana/PR, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Apucarana/PR - CNPJ: 26.461.699/0055-73, NIRE/NIRC: 41.9.0034107-0, endereço: Rod. BR-376 km 05 s/n - CEP 86810-250. **O voto foi aprovado por unanimidade. 2) Voto Dirab nº 004/2020 – Voto Diafi nº 16/2020. Processo Sureg/BA nº 21205.000059/2019-90.** Extinção da Unidade Armazenadora Santa Maria da Vitória/BA e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da

Companhia Nacional de Abastecimento

Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Santa Maria da Vitória, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Santa Maria da Vitória/BA e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. Voto: Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Santa Maria da Vitória/BA, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Santa Maria da Vitória/BA - CNPJ: 26.461.699/0472-25, NIRE/NIRC: 29.9.0088893-2, endereço: Rua Capitão José Alfaiate 88 Centro – CEP 47640-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 3) Voto Dirab nº 005/2020 – Voto Diafi nº 015/2020. Processo Sureg/BA nº 21205.000062/2019-11.** Extinção da Unidade Armazenadora Entre Rios/BA e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em



14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Entre Rios/BA, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, se faz necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Entre Rios/BA e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Entre Rios/BA, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Entre Rios/BA - CNPJ: 26.461.699/0458-77, NIRE/NIRC: 29.9.0082518-3, endereço: Av. Romeu de Araújo Veloso s/n Centro CEP 48180-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 4) Voto Dirab nº 06/2020 – Voto Diafi nº 014/2020. Processo Sureg-MT nº 21212.000382/2019-74.** Extinção da Unidade Armazenadora Diamantino/MT e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em





Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Diamantino/MT, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, se faz necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Diamantino/MT e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Diamantino/MT, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Diamantino/MT - CNPJ: 26.461.699/0006-95, NIRE/NIRC: 51.9.0010642-7, endereço: Rua Jerolamo Matheus de Bortoli 611, Jardim Alvorada CEP 78402-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 5) Voto Dirab nº 07/2020 – Voto Diafi nº 13/2020. Processo Sureg/MT nº 21212.000383/2019-19.** Extinção da Unidade Armazenadora Alta Floresta/MT e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi nº 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Alta Floresta/MT, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, se faz necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Alta Floresta/MT e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Alta Floresta/MT, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Alta Floresta/MT - CNPJ: 26.461.699/0367-03, NIRE/NIRC: 51.9.0016312-9, endereço: Rod. MT 208 km 145 s/n, Zona Rural – CEP 78580-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 6) Voto Dirab nº 08/2020 – Voto Diafi nº 12/2020. Processo Sureg-SP nº 21201.000098/2019-27. Extinção da Unidade Armazenadora Bauru/SP e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita**



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

Federal, Estadual/Municipal por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Bauru/SP, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Registra-se que a unidade armazenadora Bauru/SP funcionava em imóvel de propriedade da União, sendo que o mesmo já foi devolvido à Secretaria de Patrimônio da União – SPU. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Bauru/SP e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Bauru/SP, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Bauru/SP - CNPJ: 26.461.699/0073-55, NIRE/NIRC: 35.9.0130985.0, endereço: Rua Halin Aidar, s/n – Vila Industrial – CEP 17051-550. **O voto foi aprovado por unanimidade. 7) Voto Dirab nº 09/2020 – Voto Diafi nº 011/2020. Processo Sureg-RN nº 21216.000114/2019-12.** Extinção da Unidade Armazenadora João Câmara/RN e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA João Câmara/RN, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora João Câmara/RN e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando



Conab

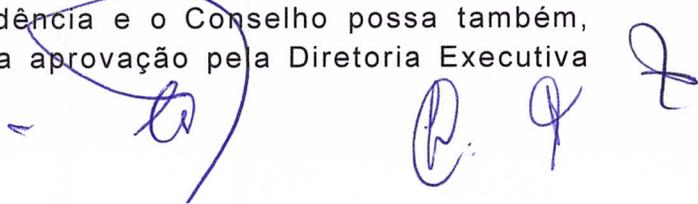


47

Companhia Nacional de Abastecimento

que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora João Câmara/RN, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora João Câmara/RN - CNPJ: 26.461.699/0492-79, NIRE/NIRC: 24.9.0025710-5, endereço: Av. 21 de abril, nº 2119, Centro – CEP 59550-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 8) Voto Dirab nº 10/2020 – Voto Diafi nº 10/2020. Processo Sureg-MS nº 21213.000134/2019-13.** Extinção da Unidade Armazenadora Sidrolândia/MS e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Sidrolândia/MS, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. **Todavia, faz-se necessário a adoção de**

outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Sidrolândia/MS e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Sidrolândia/MS, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Sidrolândia/MS - CNPJ: 26.461.699/0430-76, NIRE/NIRC: 54.9.0021886-4, endereço: Rod. MS-162, KM 6, saída p/ Maracaju/Sidrolândia, Zona Rural - CEP 79170-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 9) Voto Dirab nº 11/2020 – Voto Diafi nº09/2020. Processo Sureg-MS nº 21213.000135/2019-68.** Extinção da Unidade Armazenadora São Gabriel D'Oeste/MS e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi nº 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva





Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA São Gabriel D'Oeste/MS, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora São Gabriel D'Oeste/MS e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora São Gabriel D'Oeste/MS, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora São Gabriel D'Oeste/MS - CNPJ: 26.461.699/0134-01, NIRE/NIRC: 54.9.0011851-7, endereço: Rod. BR 163-MS km 610 S/N, Zona Rural - CEP 79490-000. **O voto foi aprovado por unanimidade.**

10) Voto Dirab nº 012/2020 – Voto Diafi nº 008/2020. Processo sureg/MS nº 21213.000132/2019-24. Extinção da Unidade Armazenadora Rio Brillhante/MS e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do



Conab

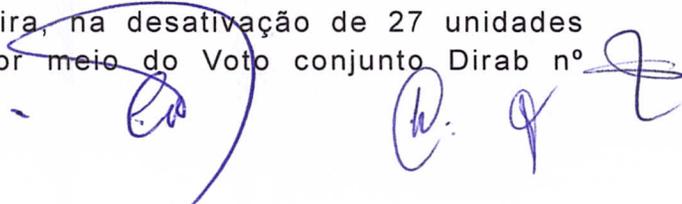


Companhia Nacional de Abastecimento

Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Rio Brilhante /MS, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Rio Brilhante /MS e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Rio Brilhante/MS, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Rio Brilhante/MS - CNPJ: 26.461.699/0133-20, NIRE/NIRC: 54.9.0011850-9, endereço: Rod. BR 163 km 152, s/n, saída p P C Grande - CEP 79130-000. **O voto foi aprovado por unanimidade.**

11) Voto Dirab nº 013/2020 – Voto Diafi nº 007/2020. Processo Sureg-MS nº 21213.000133/2019-79. Extinção da Unidade Armazenadora Maracaju/MS e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em

14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Maracaju/MS, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Maracaju/MS e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Maracaju/MS, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Maracaju/MS - CNPJ: 26.461.699/0131-69, NIRE/NIRC: 54.9.0011848-7, endereço: Rod. MT-734 km 1,5, saída para Agua Fria - CEP 79150-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 12) Voto Dirab nº 014/2020 – Voto Diafi nº 006/2020. Processo Sureg-MS nº 21213.000131/2019-80.** Extinção da Unidade Armazenadora Dourados/MS e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº





023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Dourados/MS, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Dourados/MS e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Dourados/MS, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Dourados/MS - CNPJ: 26.461.699/0129-44, NIRE/NIRC: 54.9.0011846-1, endereço: Rua Coronel Ponciano, 1050 - Pq dos Jequitibas - Dourados/MS - CEP 79830-220. **O voto foi aprovado por unanimidade. 13) Voto Dirab nº 15/2020 – Voto Diafi nº 05/2020. Processo Sureg-MS nº 21200.001264/2017-51. Extinção da Unidade**



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

Armazenadora Cassilândia/MS e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Cassilândia/MS, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Cassilândia/MS e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cassilândia/MS, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Cassilândia/MS - CNPJ: 26.461.699/0130-88, NIRE/NIRC: 54.9.0021892-9, endereço: Av. Presidente Dutra, 3775 e saída p/ Paranaíba, Vila Izanópolis - CEP 79540-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 14) Voto Dirab nº 16/2020 – Voto Diafi nº 04/2020. Processo Sureg-SC nº 21215.000059/2019-71.** Extinção da Unidade Armazenadora São José/SC e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA São José/SC, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora São José/SC e a baixa do CNPJ. **Fundamentação Legal:** Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe



Conab



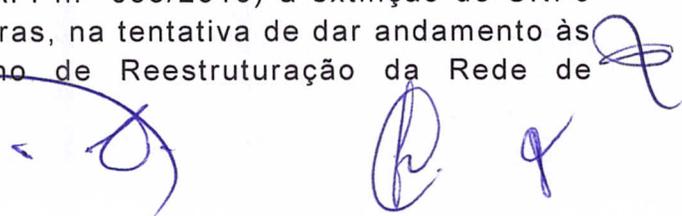
Companhia Nacional de Abastecimento

55

ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora São José/SC, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora São José/SC - CNPJ: 26.461.699/0330-03, NIRE/NIRC: 42.9.0040712-8, endereço: Rua Francisco Pedro Machado s/n, Barreiros – CEP 88117-402. **O voto foi aprovado por unanimidade. 15) Voto Dirab nº 17/2020 – Voto Diafi nº 03/2020. Processo Sureg-GO nº 21209.000216/2019-27.** Extinção da Unidade Armazenadora Santa Helena de Goiás/GO e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Santa Helena de Goiás/GO, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. **Todavia, faz-se necessário a**

-

adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Santa Helena de Goiás/GO e a baixa do CNPJ. Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Santa Helena de Goiás/GO, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Santa Helena de Goiás/GO - CNPJ: 26.461.699/0027-10, NIRE/NIRC: 52.9.0024672-6, endereço: Rua Professor Joaquim Francisco do Prado nº 330 Bairro Ipeguary - CEP 75920-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 16) Voto Dirab nº 018/2020 – Voto Diafi nº 018/2020. Processo Suarm nº 21200.001005/2019-91.** Extinção das Unidades Armazenadoras de Conceição do Rio Verde e Juiz de Fora, ambas em Minas Gerais e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e nas respectivas Receita Federal, Estadual e Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede de Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto Conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em 08/08/2019, a Diretoria Executiva aprovou em sua 262ª Reunião Extraordinária (Voto Conjunto DIRAB n.º 038/2019 e DIAFI n.º 055/2019) a extinção do CNPJ das referidas unidades armazenadoras, na tentativa de dar andamento às providências decorrentes do Plano de Reestruturação da Rede de





Conab

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

57

Companhia Nacional de Abastecimento

Armazéns da Conab. O Conselho de Administração em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/9/2019, ao tomar conhecimento da Ata da 262ª Reunião Extraordinária da Direx, de 8/8/2019, determinou à Conab que a Procuradoria-Geral se manifestasse se a extinção do CNPJ implica ou não na extinção da unidade organizacional, cuja competência estatutária para extinção de unidade organizacional é do Conselho de Administração. Em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2019, o Conselho de Administração, ao tomar conhecimento da Nota Técnica Proge/Gefat nº TRMA 128/2019, determinou à Conab que declare que todas as providências necessárias foram atendidas e submeta à deliberação do Consad pedido de convalidação dos atos praticados pela Diretoria Executiva. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades das UA em questão, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia, e também, a devolução dos respectivos imóveis à Secretaria de Patrimônio da União - SPU. Todavia, se faz necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção das Unidades Armazenadoras de Conceição do Rio Verde e Juiz de Fora, ambas em Minas Gerais e as respectivas baixas dos seus CNPJ's. Considerando a competência exclusiva do Conselho de Administração em deliberar sobre a extinção de unidades orgânicas da Companhia (Art. 66, VIII do Estatuto Social) e, tendo em vista que a deliberação da Diretoria Executiva não acarretou lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros, é necessário a convalidação, do ato praticado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, para corrigir o vício existente. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de convalidação, pelo Conselho de Administração, da decisão proferida pela Diretoria Executiva por intermédio do Voto Conjunto DIRAB n.º 038/2019 e DIAFI n.º 055/2019, para em grau de decisão superior, deliberar pela extinção das Unidades Armazenadoras de Conceição do Rio Verde e Juiz de Fora, ambas em Minas Gerais e as respectivas baixas do CNPJ's. Fundamentação Legal: Inciso VIII do Artigo 66, do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto, considerando a competência exclusiva do Conselho de Administração em aprovar a extinção de unidades orgânicas da Companhia, submetemos o presente Voto para, caso de acordo, que essa Direx aprove seu encaminhamento ao Consad para deliberação pela extinção das Unidades Armazenadoras de Conceição do Rio Verde/MG e Juiz de Fora/MG e pela convalidação do ato praticado pela Direx por meio do Voto Conjunto DIRAB n.º 038/2019 e DIAFI n.º 055/2019, que aprovou a extinção dos respectivos CNPJ's e demais registros nas Juntas



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora de Conceição do Rio Verde: CNPJ: 26.461.699/0393-97, NIRE/NIRC: 31.9.0131925-8, endereço: Rua da Estação, n.º 90 – Bairro Carlos Eloy Guimarães – CEP: 37430-000 – Conceição do Rio Verde – MG Unidade Armazenadora de Juiz de Fora: CNPJ: 26.461.699/0397-10, NIRE/NIRC: 31.9.0133637-3, endereço: Rua Bruno Simili, n.º 47, Bairro Benfica – CEP: 36092-050 – Juiz de Fora – MG. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Edinete Xavier de Miranda, respondendo pela Chefia de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

DIAFI, respondendo também pela PRESI,
Resolução Consad nº 34/2019, de 29/05/2019

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

DIPAI, respondendo também pela DIRAB,
Portaria Presi nº 452, de 03/12/2019



EDINETE XAVIER DE MIRANDA

Secretária Substituta